Ofício nº 1.365 (SF)

Brasília, em 22 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor Deputado Beto Mansur Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2014, de autoria da Senadora Ana Rita, constante dos autógrafos em anexo, que "Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para estabelecer que o percentual mínimo do orçamento do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) a ser destinado a financiamentos imobiliários para famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) não seja inferior a 15% (quinze por cento)".

Atenciosamente,

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para estabelecer que o percentual mínimo do orçamento do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) a ser destinado a financiamentos imobiliários para famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) não seja inferior a 15% (quinze por cento).

## O Congresso Nacional decreta:

	<b>t. 1º</b> O § 3º do art. 3º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar seguinte inciso III:
	"Art. 3°
	§ 3°
co	III – o percentual mínimo de execução orçamentária anual do MCMV a ser destinado a financiamentos imobiliários para famílias m renda mensal de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), que não rá inferior a 15% (quinze por cento).
Aı	*t. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de setembro de 2015.

Senador Renan Calheiros Presidente do Senado Federal